CONTRATO Nº 076/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2021
DISPENSA Nº 042/2021

Contrato que, entre si, celebram o Município de Rodeiro e Casa Nova Comercio de Enxovais de Ubá Ltda, nos termos abaixo:

1 - CONTRATANTE:
1.1 Prefeitura Municipal de Rodeiro, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, 215 - Centro, Rodeiro/MG, representada pelo Sr. Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 - PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro /MG, CEP 36.510-000.

2 - CONTRATADA:
2.1 BR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob nº 21.084.202/0001-39, localizada à Av. Comendador Teixeira e Silva, 634, Dico Teixeira, Ubá/MG, CEP: 36.500-078, representada neste ato por Rogerio Costa Lauria, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 036.839.726-29 e portador da Cédula de Identidade nº M-7.852.222.

3 - OBJETO:
3.1 Aquisição de placas educativas de descarte incorreto de resíduos e entulhos em desaterros e terrenos baldios, pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

4 - VALOR:
4.1 Valor: R$ 2.941,00 (Dois Mil Novecentos e Quarenta e Um Reais).

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5.1 O pagamento será efetuado após a confirmação de entrega e instalação das persianas, mediante emissão de Nota Fiscal e apresentação dos seguintes documentos:
- CND Federal
- CRF do FGTS
- CND TRABALHISTA

6 - VIGÊNCIA:
6.1 Este instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias.

7 - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO:
7.1 O prazo de entrega e execução da instalação será de 15(quinze) dias, contados a partir do recebimento da OF.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
8.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 02.03.00.015.452.003.2064.33903000.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
9.1 A contratada assume as despesas decorrentes da entrega e instalação dos itens contratados e de todos os encargos sociais e trabalhistas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros.

10 - DAS PENALIDADES:
10.1 Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades previstas: a) Advertência; b) Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na entrega dos produtos, a juízo da administração; c) Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:
11.1 A Prefeitura Municipal não pagará reajuste de preços no decorrer deste contrato.

12 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
12.1 Processo Licitatório nº 128/2021, Dispensa nº 042/2021.

13 - INDENIZAÇÃO:
13.1 Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente Contrato.
13.2 Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face à legislação trabalhista.

14 - DO FORO:
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam às partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

Rodeiro, 14 de Dezembro de 2021.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Rogerio Costa Lauria
BR Comunicação Visual Ltda

TESTEMUNHAS:

01)_____ CPF:

02)_____ CPF: